

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 1º da Lei 14.133/21)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES E MANUTENÇÃO DE SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL.

1. Introdução

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com objetivo de levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recargas e manutenção de segundo e terceiro nível em 7 (sete) extintores de incêndio tipo 4A40BC 6KG, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

2. Descrição da necessidade de contratação

A contratação de empresa especializada para a aquisição de recargas e a realização de serviços de manutenção de segundo e terceiro nível em extintores de incêndio do tipo 4A40BC – 6 kg faz-se necessária para assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares de segurança contra incêndio, em especial a Norma Regulamentadora nº 23 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, notadamente as NBR 12962 e NBR 15808.

Trata-se de medida essencial para garantir a plena funcionalidade dos equipamentos de combate a incêndio, assegurando a proteção da integridade física dos servidores, segurados e demais usuários, além da preservação do patrimônio público sob responsabilidade do Instituto.

A ausência de manutenção adequada e de recargas certificadas pode acarretar a aplicação de sanções legais por parte dos órgãos fiscalizadores, além de representar risco iminente à segurança das instalações e à continuidade dos serviços prestados pelo IPREM. Assim, a presente contratação alinha-se às diretrizes de legalidade, prevenção de riscos, eficiência administrativa e responsabilidade institucional.

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, estando alinhada ao planejamento estratégico institucional e aos objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos

4. Descrição dos requisitos da contratação

A Contratada deverá declarar em sua proposta se possui ou não pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, de acordo com o disposto neste ETP e no Termo de Referência do certame e seus anexos.

A contratação deverá contemplar empresa especializada e devidamente registrada nos órgãos competentes para a prestação dos serviços, conforme normas técnicas e regulamentações vigentes.

São requisitos mínimos da contratação:

Especialização Técnica e Certificação

A empresa contratada deverá possuir capacitação técnica e estar certificada junto ao INMETRO para execução de serviços em extintores, observando as normas da ABNT NBR 12962 (manutenção de extintores de incêndio) e ABNT NBR 15808 (extintores de incêndio portáteis).

Serviços Abrangidos

➤ **Recarga dos Extintores:** substituição total do agente extintor, conforme especificações do fabricante e da norma técnica vigente (NBR 12962 e outras aplicáveis).

➤ **Manutenção de Segundo Nível:** inclui desmontagem do extintor, inspeção de componentes internos e externos, substituição de peças danificadas, recarga com agente extintor, remontagem e teste de funcionamento, conforme NBR aplicável.

➤ **Manutenção de Terceiro Nível:** além dos procedimentos da manutenção de segundo nível, deverá ser realizado ensaio hidrostático, conforme periodicidade exigida pelas normas, com emissão de laudo técnico.

Identificação e Certificação dos Equipamentos

Todos os extintores deverão retornar devidamente lacrados, pressurizados, etiquetados com selo do INMETRO e com certificado de execução dos serviços.

Atendimento à Legislação e Normas

A prestação dos serviços deverá cumprir integralmente as exigências da legislação vigente, em especial:

- NR-23 da Portaria nº 3.214/78 (Ministério do Trabalho);
- Requisitos do Corpo de Bombeiros;
- Normas da ABNT (NBR 12962 e NBR 15808).

Para contratação a empresa especializada deverá comprovar, por meio de documentação apropriada, seu enquadramento e competência no ramo de fornecimento desses serviços, atendendo aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma previamente definido entre as partes, considerando a necessidade e o planejamento do Instituto. As solicitações poderão ser formalizadas por e-mail ou por outro meio de comunicação acordado, sempre sob a orientação e fiscalização da unidade administrativa designada pelo IPREM. A execução e entrega dos serviços deverão observar as condições estabelecidas em contrato, estando sujeitas à fiscalização e acompanhamento contínuos por parte do Instituto.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art. 6, XIII, da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, não prorrogável, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração Pública reserva-se o direito de extinguir antecipadamente o contrato nos termos do inciso III do referido artigo.

Em razão do valor obtido por meio dos orçamentos realizados no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal é recomendável que a contratação se dê através de Dispensa de Licitação, em razão do disposto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Procedimentos e rotinas de execução, bem como os prazos para recebimento provisório e definitivo, e critérios de pagamento, serão detalhados no Termo de Referência e contrato.

5. Estimativa das Quantidades

LOTE 1			
Item	Descrição	Quantidade Anual	Quantidade 3 anos
1	Recargas de extintores tipo 4A40BC 6KG.	7	21
2	Manutenção de segundo nível (Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriado).	7	21
3	Manutenção de terceiro nível (Manutenção onde se aplica um processo de revisão total do extintor de incêndio, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos).	7	21

A estimativa de quantidades foi definida com base no levantamento atual do número de extintores instalados, no cronograma de inspeção e na necessidade de manutenção periódica conforme previsto nas normas técnicas e exigências legais.

6. Solução

6.1. Levantamento do Mercado

Realizou-se pesquisa de preço por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal. Conforme previsto no Art. 6º, XXIII, I, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se a realização de pesquisa de preços por meio de fornecedores locais, em razão dos serviços desta contratação demandarem um nível maior de especialização e por meio dos mecanismos de pesquisa de preços eletrônicos, conforme disposto no Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

As estimativas do valor da contratação constarão na Planilha de Preço e serão tratadas diretamente no instrumento convocatório.

7. Descrição da Solução como um todo

Diante da demanda apresentada, a solução proposta consiste na contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga e manutenção de segundo e terceiro nível em 07 (sete) extintores de incêndio do tipo 4A40BC, com carga de 6 kg, pertencentes ao Instituto, pois demonstra ser a melhor alternativa para

atendimento das necessidades do Instituto, além deste modelo se mostrar eficaz também para outros órgãos.

A contratação tem por objetivo garantir a plena funcionalidade dos equipamentos de combate a incêndio, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, especialmente a Norma Regulamentadora nº 23, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e as normas da ABNT NBR 12962 e NBR 15808, além das exigências do Corpo de Bombeiros.

A prestação dos serviços é essencial para a manutenção das condições de segurança contra incêndio nas instalações da autarquia, protegendo a integridade física de servidores, segurados e usuários, bem como para a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços institucionais.

Considerando o número reduzido de extintores e o valor estimado da contratação, que se enquadra no limite legal previsto para dispensa de licitação, conforme o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção do procedimento simplificado, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

A empresa contratada deverá estar devidamente credenciada junto aos órgãos competentes, possuir certificação do INMETRO e estrutura técnica adequada para realizar os serviços com qualidade e segurança, emitindo os respectivos laudos e certificados de conformidade dos equipamentos atendidos.

A definição da vigência contratual pelo período de 36 (trinta e seis) meses tem como finalidade assegurar a continuidade dos serviços de recarga e manutenção dos extintores de incêndio do Instituto, bem como garantir eficiência administrativa e economicidade na gestão contratual. Considerando que os extintores de incêndio exigem manutenção periódica conforme os prazos definidos pelas normas técnicas da ABNT (NBR 12962 e NBR 15808) e pelas orientações do Corpo de Bombeiros, é razoável e necessário prever um prazo contratual que abranja múltiplos ciclos de inspeção e manutenção, inclusive os testes hidrostáticos obrigatório, que podem ocorrer dentro do período contratual conforme a situação individual de cada equipamento.

A vigência de 36 meses também evita a necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios em curto espaço de tempo, otimizando recursos humanos e operacionais, promovendo melhor planejamento orçamentário e garantindo maior previsibilidade e segurança jurídica na execução contratual. Além disso, a manutenção

regular e contínua dos extintores é uma exigência legal prevista na NR-23 da Portaria nº 3.214/78 e sua inobservância pode gerar sanções administrativas, civis e penais, reforçando a necessidade de uma contratação com prazo que assegure a cobertura do serviço durante o período de validade técnica dos equipamentos.

Dessa forma, a vigência contratual de 36 meses mostra-se adequada, proporcional e vantajosa para a Administração, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Embora o contrato tenha previsão de vigência de 36 (trinta e seis) meses, a continuidade dos serviços e a execução dos pagamentos estarão atreladas à disponibilidade orçamentária anual, sendo necessária a adequação aos valores autorizados para cada exercício.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação para 36 meses é de R\$ 2.284,13 (dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e treze centavos) e encontra-se no demonstrativo de preços abaixo, a qual os valores foram obtidos por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas:

Pesquisa de preço PNCP para recarga e manutenção de extintores (anual)									
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDD	PNCP 01	PNCP 02	PNCP 03	PNCP 04	PNCP 05	Média	P/ 3 ANOS
01	Recargas de extintores tipo 4A40BC 6KG.	07	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 59,06	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 397,68	R\$ 1.193,05
02	Manutenção de segundo nível (Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriado).	07	R\$ 48,63	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 55,00	R\$ -	R\$ 215,08	R\$ 645,25
03	Manutenção de terceiro nível (Manutenção onde se aplica um processo de revisão total do extintor de incêndio, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos).	07	R\$ 49,75	R\$ 15,00	R\$ 41,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 148,61	R\$ 445,83
TOTAL			R\$ 168,38	R\$ 115,00	R\$ 100,46	R\$ 110,00	R\$ 50,00	R\$ 761,38	R\$ 2.284,13

9 . Indicação de Recursos Orçamentários

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

03.04.04.122.0018.4012.339039 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

10 . Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como grupo único e ser constituído de uma solução unificada, atendida pelo

mesmo fornecedor. O objeto da licitação não é de uma lista de itens avulsos, mas um conjunto de serviços de acordo com a necessidade solicitada. A padronização será obtida com a contratação de uma empresa para prestar todos os serviços.

Ademais, uma eventual divisão do presente processo submeteria a Administração ao risco de mercado, uma vez que empresas distintas, embora atuando no mesmo ramo de atividade, apresentam diferenças econômico-financeiras, estruturais, logísticas, entre outras. Tais variações resultariam em capacidades distintas de prestação de serviços, o que dificultaria o controle e poderia comprometer a execução dos contratos, levando a níveis de serviço inferiores aos critérios estabelecidos.

11. Providências prévias à celebração do contrato

Não há necessidade de providências complexas ou estruturais prévias à celebração do contrato, uma vez que os serviços contratados serão prestados sob autorização do fiscal responsável, para assegurar a adequada execução contratual, a Administração deverá adotar providências mínimas, tais como: designação formal de fiscal administrativo.

12. Possíveis impactos ambientais

A prestação de serviços de recarga e manutenção de segundo e terceiro nível em extintores de incêndio, embora de baixo impacto ambiental direto, envolve o manuseio e eventual descarte de substâncias químicas e materiais metálicos, como pó químico seco, componentes pressurizados e resíduos de agentes extintores.

A má destinação desses resíduos pode ocasionar impactos negativos ao meio ambiente, como a contaminação do solo, da água e do ar, além de representar risco à saúde humana e ao equilíbrio ambiental. Portanto, é essencial que a empresa contratada esteja devidamente licenciada e adote práticas de gestão ambiental responsável, em conformidade com as normas da ABNT, do INMETRO, do CONAMA e demais órgãos ambientais competentes.

A solução contratada deve prever que todo o processo de descarte, reaproveitamento ou substituição de componentes dos extintores seja realizado de acordo com os princípios da logística reversa e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com o devido registro e comprovação da destinação ambientalmente adequada dos materiais inservíveis.

A adoção de tais práticas visa minimizar os impactos ambientais, promover o desenvolvimento sustentável e garantir que a contratação esteja alinhada aos princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 11, inciso IV.

13. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

A possível Contratada declarará conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, alterada pela Lei nº 13.853 de 8 de julho de 2019, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços contratados, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros e deverão se comprometer a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como adotar políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

14. Resultados Pretendidos em Termos de Efetividade, Sustentabilidade e Aproveitamento de Recursos

A contratação visa garantir a funcionalidade e segurança dos extintores de incêndio, conforme as normas vigentes, assegurando a integridade física de servidores e a continuidade das atividades institucionais, além de assegurar que os mesmos estejam em condições adequadas de funcionamento. Busca-se ainda promover a sustentabilidade, exigindo da empresa contratada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Por fim, pretende-se otimizar os recursos públicos por meio da preservação dos equipamentos existentes e da redução da necessidade de novas contratações em curto prazo.

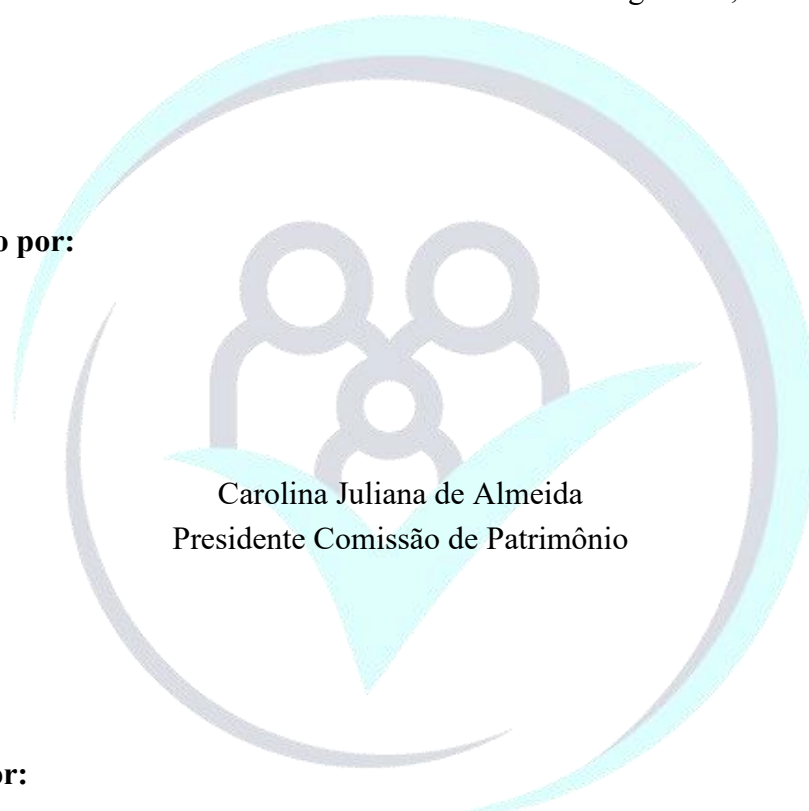
15. Viabilidade

15.1. Declaração de Viabilidade

Consideradas as informações, motivações e necessidades expostas neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos ser VIÁVEL a contratação de empresa especializada em serviços de recargas e manutenção de segundo e terceiro nível em 7 (sete) extintores de incêndio tipo 4A40BC 6KG atendendo às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG

Pouso Alegre/MG, 08 de julho de 2025

Elaborado por:



Carolina Juliana de Almeida
Presidente Comissão de Patrimônio

Aprovado por:

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor- Presidente